

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 31/2023

À MENSAGEM Nº 9.064/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**MODIFICA O PARÁGRAFO 4º, DO
ARTIGO 18, DO PROJETO DE LEI Nº
41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº.
9.064/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica modificada a redação do Parágrafo 4º, do artigo 18, do Projeto de Lei nº . 41/2023, oriundo da Mensagem nº . 9.064/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - [...] *Omissis*.

§4º. O Poder Executivo Estadual disponibilizará, no sítio eletrônico da Plataforma Ceará Transparente, demonstrativo dos investimentos executados, por região de planejamento, para fins de acompanhamento da execução orçamentária dos investimentos previstos na Lei Orçamentária de 2023, redigidos e expostos de forma clara, objetiva e de fácil compreensão, que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2.001. (NR)

Art. 2º – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de junho de 2023.



CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, prevendo o mesmo nível de transparência que já foi proposto e aprovado por esta Casa, no caso, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, cuja redação é semelhante a que se propõe com a presente Emenda.

A intenção é de dar ao contribuinte estadual o fácil e claro acesso a tais informações, de suma importância para o acompanhamento do gasto público em esfera de suma importância, como são as obras de infraestrutura, sem qualquer limitação de valor.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**